

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para a realização de exames ELETIVOS de Endoscopia Digestiva Alta para fins de diagnóstico e terapêutico aos pacientes (adultos/crianças a partir de 13 anos), Colonoscopia e demais, conforme relação abaixo, onde a empresa contratada deverá estar sediada em Varginha-MG, com espaço físico adequado para a realização dos exames, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, para atender as demandas da **SEMUS** – Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para a realização de Exames de Endoscopia Digestiva Alta para fins de diagnóstico e terapêutico aos pacientes (adultos/crianças a partir de 13 anos) da Unidade de Pronto Atendimento - **UPA**, caracterizados como URGÊNCIA e EMERGÊNCIAS, onde a empresa contratada deverá estar sediada em Varginha-MG, com espaço físico adequado para a realização dos exames, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Contratação em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, pelo Decreto Municipal Nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto Nº 4.081/2006, pela Lei complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. JUSTIFICATIVA

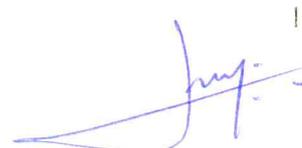
- 3.1. Em relação ao **OBJETO 1.1** - A contratação se faz necessária para a realização de Exames de Endoscopia Digestiva Alta para fins de diagnóstico e terapêutico aos pacientes (adultos/crianças), Colonoscopia e demais exames, para atender demanda ELETIVA da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**.
- 3.2. Em relação ao **OBJETO 1.2** - A contratação se faz necessária para a realização de Exames de Endoscopia Digestiva Alta para fins de diagnóstico e terapêutico aos pacientes (adultos/crianças) da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, caracterizados como Urgências e Emergências.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão na forma presencial para Registro de Preços do tipo menor preço por Item.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.



- 5.2. A **SEMUS** – Secretaria Municipal de Saúde, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.
- 5.3. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte dos Órgãos Participantes, de proceder a aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em Lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.
- 5.4. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Em relação ao **OBJETO 1.1**:

- 6.1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames ELETIVOS de Endoscopia Digestiva Alta para fins de diagnóstico e terapêutico aos pacientes (adultos/crianças), Colonoscopia e demais, conforme relação abaixo, onde a empresa contratada deverá estar sediada em Varginha-MG, com espaço físico adequado para a realização dos exames, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos;
- 6.1.2. O encaminhamento/agendamento dos exames será de responsabilidade do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - DRCAA, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade média estimada mensalmente;
- 6.1.3. Os exames serão solicitados na guia de exames do próprio Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - DRCAA, preenchida corretamente pelo médico que solicitou o exame, com o respectivo carimbo;
- 6.1.4. A Contratada deverá dispor de profissional tecnicamente capacitado e qualificado para a realização dos exames à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, pelo período das 07:00 as 18:00horas conforme pré – agendamento efetuado;
- 6.1.5. A contratada deverá entregar 01 (uma) via do resultado/laudo de exame (devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável), anexado às imagens, ao paciente e /ou responsável;
- 6.1.6. A contratada deverá fornecer o LAY –OUT, do seu sistema de informação, possibilitando a interface ao sistema da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS / UPA**, para o envio dos resultados dos exames.

6.2. Em relação ao **OBJETO 1.2**:

- 6.2.1. Contratação de empresa especializada para a realização de Exames de Endoscopia Digestiva Alta para fins de diagnóstico e terapêutico aos pacientes da UPA (adultos/crianças), caracterizados como Urgências e Emergências, onde a empresa contratada deverá estar sediada em Varginha-MG, com espaço físico adequado para a realização dos exames, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos;
- 6.2.2. Estima-se uma demanda mensal de exames, conforme citado abaixo, onde os mesmos serão realizados de acordo com as solicitações dos médicos plantonistas da UPA;



2

- 6.2.3. O encaminhamento/agendamento dos exames será de responsabilidade do Enfermeiro do Plantão, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade média estimada mensalmente;
- 6.2.4. Os exames serão solicitados na guia de exames própria da UPA, preenchida corretamente pelo médico plantonista, com o respectivo carimbo;
- 6.2.5. A Contratada deverá dispor de profissional tecnicamente capacitado e qualificado para a realização dos exames à disposição da Unidade de Pronto Atendimento por um período de vinte e quatro horas, para prestar os serviços durante toda semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 6.2.6. A contratada deverá atender de imediato a solicitação da Contratante, agendando e realizando o exame do paciente, em no máximo 01h (uma) após a solicitação;
- 6.2.7. A contratada deverá entregar 01 (uma) via do resultado/laudo de exame (devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável), anexado às imagens, para o colaborador da enfermagem, que acompanhará o paciente em seu exame.
- 6.2.8. A contratada deverá fornecer o LAY –OUT do seu sistema de informação, possibilitando a interface ao sistema da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS / UPA, para o envio dos resultados dos exames.

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

7.1. Em relação ao OBJETO 1.1:

Em relação ao OBJETO 1.1: Procedimento ELETIVOS	Média/mês Exames	Média/ano Exames
Endoscopia Digestiva Alta	33	396
Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia	33	396
Endoscopia Digestiva Alta com Polypectomia	12	144
Endoscopia Digestiva Alta com Esclerose	2	24
Endoscopia Digestiva Alta com Ligadura Elástica	2	24
Endoscopia Digestiva Alta com Retirada de Corpo Estranho	2	24
Colonoscopia	28	336
Colonoscopia com Biópsia	17	204
Colonoscopia com Polypectomia	6	72
Colonoscopia com Mucosectomia	3	36
Colonoscopia com Mucosectomia e Polypectomia	3	36
Retossigmoidoscopia	2	24
TOTAL	143	1716



7.2. Em relação ao OBJETO 1.2:

Em relação ao OBJETO 1.2: Procedimento URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Média/mês Exames	Média/ano Exames
Exames de Endoscopia Digestiva Alta para fins de diagnóstico e terapêutico aos pacientes (adultos/crianças) da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.	8	96
TOTAL	8	96

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Contratante deverá efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no Contrato;
- 8.2. O Contratante deverá supervisionar a execução dos serviços através do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - **DRCAA**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela e intervindo quando necessário;
- 8.3. O Contratante é obrigado a comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira no fornecimento do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 8.4. O Contratante se responsabilizará pelo traslado do paciente (ida e volta) até o estabelecimento onde serão realizados os exames;
- 8.5. O Contratante manterá um profissional da Enfermagem (Em relação ao OBJETO 1.2) responsável para acompanhar o paciente durante os exames;
- 8.6. O Contratante será responsável em conferir o relatório mensal enviado pela contratada, encaminhando o mesmo juntamente com a nota fiscal para pagamento;
- 8.7. Contratante deverá prestar à contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrente da prestação de serviços;
- 9.2. A Contratada deverá responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços, objeto da presente Licitação;
- 9.3. A Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho;
- 9.4. A Contratada deverá submeter-se à inspeção e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Varginha;
- 9.5. A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 9.6. A Contratada deverá ser tecnicamente capacitada e qualificada para a realização dos exames, que tenha registro no Conselho Regional de Medicina e especialização na área de diagnóstico por imagem, que será responsável pela elaboração e emissão dos laudos;



**PREFEITURA
de Varginha**

Secretaria Municipal de Saúde

- 9.7. A Contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização;
- 9.8. A Contratada será a responsável pela prestação dos serviços de acordo com as normas vigentes, sem gerar nenhum ônus ao Contratante;
- 9.9. A Contratada assumirá toda responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à administração, em decorrência de problemas oriundos dos serviços prestados;
- 9.10. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes, EPI's (equipamento de proteção individual) e demais itens necessários a execução dos serviços, objeto desta Licitação, aos profissionais que irão executar os serviços, objeto desta Licitação;
- 9.11. A Contratada deverá prestar ao contratante todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- 9.12. A Contratada deverá estar sediada em Varginha-MG, com espaço físico adequado para a realização dos exames, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos;
- 9.13. A Contratada deverá dispor de profissional tecnicamente capacitado e qualificado para a realização dos exames à disposição da Unidade de Pronto Atendimento por um período de vinte e quatro horas, para prestar os serviços durante toda semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 9.14. A Contratada é obrigada a manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta do serviço e/ou demissão de empregados;
- 9.15. A contratada deverá atender de imediato a solicitação da Contratante, agendando e realizando o exame do paciente, em no máximo 01h (uma) após a solicitação;
- 9.16. A Contrata deverá reter a guia de exames do paciente para o seu controle mensal;
- 9.17. A Contratada deverá entregar 01 (uma) via do resultado/laudo de exame (devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável), contendo as imagens para o colaborador da enfermagem (Em relação ao OBJETO 1.2), que acompanhará o paciente em seu exame;
- 9.18. A Contratada deverá priorizar o atendimento dos pacientes da UPA por serem caracterizados como Urgências e Emergências (Em relação ao OBJETO 1.2);
- 9.19. A Contratada deverá registrar e apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a produção dos exames realizados e enviar ao Setor Administrativo da UPA, através dos instrumentos de registro:
- 9.19.1. Guias de exames realizados (ELETIVOS), devidamente preenchidas e carimbadas pelos médicos solicitantes, com o respectivo carimbo;
- 9.19.2. Guias de exames realizados, devidamente preenchidas e carimbadas pelos médicos plantonistas da UPA, com o respectivo carimbo;
- 9.19.3. Relatório mensal dos exames realizados.
- 9.20. A contratada ficará responsável pela realização de Exames de Endoscopia Digestiva Alta para fins de diagnóstico e terapêutico aos pacientes (adultos/crianças) da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, objeto do presente instrumento;
- 9.21. A contratada deverá informar o contratante número de telefone fixo, celular e e-mail para a realização de contato imediato;
- 9.22. A Contratada deverá responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que possa ocasionar ao contratante ou a terceiros, no desempenho de suas atribuições;
- 9.23. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, ou a eles associar-se, sem a prévia autorização do Contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



**PREFEITURA
de Varginha**

Secretaria Municipal de Saúde

- 9.24. A Contratada deverá efetuar todos e quaisquer avisos e comunicações por escrito, ficando desde já invalidadas quaisquer outras. Ter-se-á por inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo;
- 9.25. A Contratada deverá obedecer com todas as condições descritas neste Termo de Referência, parte integrante da Licitação;
- 9.26. A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados durante o período vigente do contrato, com monitoramento mensal, retratamentos necessários e emissão de relatórios mensais;
- 9.27. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na Licitação.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Em relação ao OBJETO 1.1 - As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no 3.3.90.39.00|10 302 1500 2570 | 01 |3100000| 00267 - Prestação de Serviço de Terceiros.
- 11.2. Em relação ao OBJETO 1.2 - As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no |3.3.90.39.00|10 302 1500 2571 | 05 |3000105| 00271 - Prestação de Serviço de Terceiros.

12. INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Setor Administrativo da UPA e pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - **DRCAA**.

Varginha/MG, 19 de julho de 2017.



Joracy Gonçalves
Chefe de Departamento de Administração e Finanças - DAF

Rosana de Paiva Silva Moraes
Chefe do Departamento de Urgências e Emergências - DUE